



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 45/2023

Licitação Pregão Eletrônico Nº. 43/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **82.456.989/0002-98**, neste ato representada por seu representante legal, **ADELAR LOURENÇO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA SALGADO FILHO, 628 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 027.482.229-62, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 43/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de combustível continuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 43/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	1768	GASOLINA COMUM	Petrobrás	LITRO	120.000	5,28	633.600,00
TOTAL.....							633.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1560	07.001	07.001.04.122.0004.2026	3.390.30.01.02	000
2230	09.001	09.001.20.606.0016.2039	3.390.30.01.02	000
2680	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.390.30.01.02	000
3860	11.001	10.001.10.301.0011.2054	3.390.30.01.02	000
4640	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.390.30.01.02	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os produtos objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede (posto) da contratada, no perímetro urbano do município, diretamente nas bombas de combustíveis, de forma parcelada. O fornecimento do combustível, O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta feira e excepcionalmente em período noturno, bem como sábados, domingo e feriados. O fornecimento deverá ser realizado conforme o tipo de combustível e quantidade descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro, nome do motorista e mais informações nesta solicitadas. O pagamento será realizado em parcelas, mediante a retirada dos produtos; A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE os serviços de lavagem de para-brisas dianteiro e traseiro, lanternas, verificação do nível de óleo lubrificante, água e calibragem de pneus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os produtos deverão serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - a entrega dos produtos deverá estar incluída todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo	4



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

justificado; por ocorrência.	
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 43/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Geral de Governo, Senhor Adir Antonio Marafon, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.906.829-15.

A fiscalização de execução será exercida pelo Servidor **GILSON DA SILVA FERNANDES**, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 589.929.360-87, e Telefone (46) 3534-8081,

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

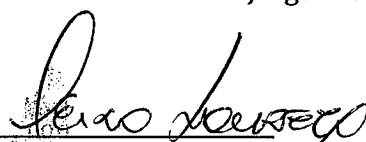
Servidor Wilson José da Silva, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 906.153.529-87, e-mail Almoxarifado@pmsjorge.pr.gov.br Telefone (46) 3534-8050, pela Servidora Alice de Fatima Agostini Parcianello da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: aliagos@hotmail.com Telefone (46) 999170232, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge D'Oeste, 14/04/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
ADELAR LOURENÇO
CPF Nº. 027.482.229-62

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

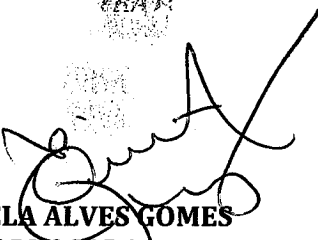
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 45/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 14/04/2023.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RV MOTORES LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 57/2023 - Dispensa nº 32/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para ser usado pelo Departamento de Urbanismo.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR TOTAL: R\$ 17.350,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código de classificação	Descrição	Valor	Valor total	Valor unitário	Valor total
4500	09.001.15.452.0011.2050	000	4.490.52.00.00	Do Exercício	

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 56/2023 - Pregão Eletrônico nº 122/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascatilhas e registro junto à ANMA - Agência Nacional de Mineração.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código de classificação	Descrição	Valor	Valor total	Valor unitário	Valor total
540	03.001.04.122.0003.2007	000	3.390.38.00.00	Do Exercício	

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VALDECIR L. JULIANOTTI
SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRAPLENAGEM
ESPÉCIE: Contrato nº 136/2022 - Pregão Presencial nº 52/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 106.250,00 (Cento e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MEDICAMENTOS DEAZ LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 100/2022 - Pregão Presencial nº 36/2022.
OBJETO: Aquisição de produtos médico-hospitalares destinados para uso nos centros de saúde e unidades do Município de Verê/PR.
ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento no item 08 em R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) passando o valor de R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa L. JAHN TRANSPORTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 26/2022 - Pregão Presencial nº 6/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar intermunicipal terceirizado, destinado a alunos e universitários do Município de Verê, para o ano letivo de 2022.
ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento em R\$ 0,60 (sessenta centavos), passando o valor do quilômetro de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) para R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa L. JAHN TRANSPORTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 113/2022 - Pregão Presencial nº 42/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar intermunicipal terceirizado, destinado a alunos e universitários do Município de Verê com destino a cidade de Francisco Beltrão, para o ano letivo de 2022.
ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento em R\$ 0,60 (sessenta centavos), passando o valor do quilômetro de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) para R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 18º Termo Aditivo de Contrato:

Tem Feira de Antiguidades, hoje, no Mercado Municipal de Beltrão

JdeB - Realiza-se neste sábado, no Mercado Municipal Antônio Salvatti, a 1ª Feira Beltronense de Antiguidades e Coletorismo. A Feira é organizada pelo projeto Arte & Cultura e por colecionadores vinculados ao Volks Clube FB e conta com parceria do Departamento de Turismo da Prefeitura.

Abre às 9 da manhã e segue até 21 horas, no pátio da antiga rodoviária. Além da comercialização de objetos antigos e colecionáveis, a feira também terá audição de discos de vinil, exposição de carros antigos e apresentações culturais.

É para "matar saudade de um tempo que marcou gerações", diz o anúncio da feira. Ademilson Romano, Maicon Rodrigo Andreolla e Claudemir Machado Moreira informam que tem cerca de 20 colecionadores de antiguidades, além dos carros antigos. "Eu coleciono discos de vinil desde



Claudemir Moreira, um dos colecionadores de disco de vinil que expõem hoje na Feira de Antiguidades, no Mercado Municipal.

moleque, no início dos anos 80", diz Claudemir.

Ele acrescenta que existe um projeto a ser lançado para produzir um disco de vinil com as bandas locais e textos do Centro de Letras de Fran-

cisco Beltrão. "Temos aqui poetas de nível nacional", diz Claudemir, que convoca quem gosta de ouvir poesias para visitar a Feira de hoje, na parte da tarde haverá também recitação de poesias.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADENIR RODOLFO TECHIO & CIA LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 70/2021 - Pregão Presencial nº 24/2021.

OBJETO: Aquisição de combustível, para manutenção da frota de veículos da Municipalidade.

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se a redução do valor do litro de Diesel S500 no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), passando o valor do litro de R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos) para R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), e Diesel S10 no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), passando o valor do litro de R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) para R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - Processo nº 93/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de troféus e medalhas para serem usadas nas premiações das competições municipais e materiais esportivos diversos que também serão utilizados em competições municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO	
1. J. REVERSON IVAN FAZDE - RUTY SPORTS CNPJ 25.371.670/0001-50	
Item 1 R\$ 160,00; Item 2 R\$ 24,00; Item 3 R\$ 28,00; Item 4 R\$ 42,00; Item 7 R\$ 71,00; Item 8 R\$ 160,00; Item 9 R\$ 130,00; Item 11 R\$ 80,00; Item 12 R\$ 180,00; Item 13 R\$ 190,00; Item 14 R\$ 190,00; Item 15 R\$ 180,00; Item 16 R\$ 275,00; Item 17 R\$ 4,00; Item 18 R\$ 36,00; Item 19 R\$ 74,00; Item 20 R\$ 350,00; Item 21 R\$ 34,00; Item 22 R\$ 30,00; Item 24 R\$ 48,00; Item 25 R\$ 20,00; Item 26 R\$ 40,00; Item 27 R\$ 120,00; Item 28 R\$ 90,00; Item 29 R\$ 150,00; Item 30 R\$ 5,00; Item 31 R\$ 230,00; Item 33 R\$ 590,00; Item 35 R\$ 20,00; Item 36 R\$ 60,00; Item 37 R\$ 36,00; Item 39 R\$ 75,00; Item 42 R\$ 100,00; Item 43 R\$ 130,00; Item 44 R\$ 210,00; Item 46 R\$ 380,00; Item 47 R\$ 110,00; Item 48 R\$ 170,00; Item 49 R\$ 1.000,00; Item 50 R\$ 670,00; Item 51 R\$ 115,00; Item 52 R\$ 240,00; Item 53 R\$ 100,00; Item 54 R\$ 130,00; Item 55 R\$ 200,00; Item 56 R\$ 340,00; Item 57 R\$ 280,00; Item 58 R\$ 340,00; Item 59 R\$ 280,00; Item 60 R\$ 380,00; Item 61 R\$ 330,00; Item 62 R\$ 290,00; Item 63 R\$ 390,00; Item 64 R\$ 420,00; Item 65 R\$ 480,00; Item 67 R\$ 1.200,00.	
2. DUM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ 44.716.290/0001-51	
Item 3 R\$ 24,30.	
3. F. SHIRY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 28.451.892/0001-66	
Item 6 R\$ 99,00; Item 66 R\$ 2.100,00; Item 68 R\$ 1.100,00.	
4. EXITS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.163.479/0001-91	
Item 10 R\$ 99,90.	
5. ORKHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ 14.323.297/0001-30	
Item 23 R\$ 34,00.	
6. G. A. DA COSTA - ESPORTES LTDA CNPJ 26.200.146/0001-02	
Item 32 R\$ 80,00; Item 34 R\$ 270,00; Item 40 R\$ 120,00; Item 41 R\$ 30,00; Item 45 R\$ 390,00.	
7. MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ 11.353.329/0001-65	
Item 38 R\$ 10,45.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 145.803,10 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e dez centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Abril de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - Processo nº 117/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de vestimentas e itens de uso diário conforme necessidade mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO	
1. PABLO LUIS MARTINS CNPJ Nº 09.338.326/0001-54	
Item 01 R\$ 16,99.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.398,00 (Três mil, trezentos e noventa e oito reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 14 de Abril de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021, parte integrante do(á) Pregão nº 41/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.965.388/0001-03
Contratada:	UNITUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 17.332.320/0001-18
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	14/04/2024
Prazo de execução:	14/04/2024
Data assinatura:	14/04/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato:	Nº 43/2023 Pregão nº 43/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.965.388/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO RIBAS LOURENÇO LTDA - CNPJ Nº 22.456.895/0002-88
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de combustível comum e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor:	R\$ 633.800,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscientos reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 14/04/2024
Prazo de vigência:	até 14/04/2024
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/04/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 016/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRANVILLE GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, SITUADA NO EDIFÍCIO LUIZ ANTONIO FAEDO, 2001 CEP 85601-275, EM FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 01.680.956/0001-44, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM PERÍODO DE GARANTIA AO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA SDU0H35, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: GRANVILLE GRANVILLE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 01.680.956/0001-44, com sede na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 2001 - CEP: 85601-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/JUF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.291,56 (um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). RECONHECIMENTO: 14/04/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 14/04/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Abril de 2023

Ano XII – Edição Nº 2841

Página 44 / 045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – Processo nº 93/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de troféus e medalhas para serem usadas nas premiações das competições municipais e materiais esportivos diversos que também serão utilizados em competições municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1-JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS CNPJ 25.371.647/0001-50. Item 1 R\$ 160,00, Item 2 R\$ 24,00, Item 3 R\$ 28,00, Item 4 R\$ 42,00, Item 7 R\$ 71,00, Item 8 R\$ 160,00, Item 9 R\$ 130,00, Item 11 R\$ 80,00, Item 12 R\$ 180,00, Item 13 R\$ 190,00, Item 14 R\$ 190,00, Item 15 R\$ 180,00, Item 16 R\$ 275,00, Item 17 R\$ 4,00, Item 18 R\$ 38,00, Item 19 R\$ 74,00, Item 20 R\$ 350,00, Item 21 R\$ 34,00, Item 22 R\$ 30,00, Item 24 R\$ 48,00, Item 25 R\$ 20,00, Item 26 R\$ 40,00, Item 27 R\$ 120,00, Item 28 R\$ 900,00, Item 29 R\$ 1.900,00, Item 30 R\$ 5,00, Item 31 R\$ 2.200,00, Item 33 R\$ 590,00, Item 35 R\$ 20,00, Item 36 R\$ 60,00, Item 37 R\$ 36,00, Item 39 R\$ 75,00, Item 42 R\$ 100,00, Item 43 R\$ 130,00, Item 44 R\$ 110,00, Item 46 R\$ 380,00, Item 47 R\$ 110,00, Item 48 R\$ 170,00, Item 49 R\$ 1.000,00, Item 50 R\$ 670,00, Item 51 R\$ 115,00, Item 52 R\$ 240,00, Item 53 R\$ 100,00, Item 54 R\$ 130,00, Item 55 R\$ 200,00, Item 56 R\$ 340,00, Item 57 R\$ 280,00, Item 58 R\$ 340,00, Item 59 R\$ 280,00, Item 60 R\$ 380,00, Item 61 R\$ 330,00, Item 62 R\$ 290,00, Item 63 R\$ 390,00, Item 64 R\$ 420,00, Item 65 R\$ 480,00, Item 67 R\$ 1.200,00.
2-DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 44.216.200/0001-51. Item 5 R\$ 24,50.
3-T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 28.451.882/0001-66. Item 6 R\$ 99,00, Item 68 R\$ 2.100,00, Item 69 R\$ 1.100,00.
4-EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 14.163.479/0001-91. Item 10 R\$ 99,98.
5-ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ 14.323.297/0001-30. Item 23 R\$ 34,00.
6-G A DA COSTA-ESPORTES LTDA CNPJ 26.290.146/0001-02. Item 32 R\$ 80,00, Item 34 R\$ 270,00, Item 40 R\$ 120,00, Item 41 R\$ 30,00, Item 45 R\$ 390,00.
7-MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ 11.358.329/0001-45. Item 38 R\$ 10,45.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 145.803,10 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e três reais e dez centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Abril de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod411481

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 016/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA, SITUADO NA EDIFÍCIO LUIZ ANTONIO FAEDO, 2001 CEP 85601-275, EM FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 01.680.956/0001-44, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM PERÍODO DE GARANTIA AO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA SDU0H35, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.. FORNECEDOR: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº. 01.680.956/0001-44, com sede na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 2001-CEP: 85601000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 1.291,56 (um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). RECONHECIMENTO: 14/04/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 14/04/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste – Paraná.

Cod411504

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 45/2023 Pregão Nº. 43/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA-CNPJ nº. 82.456.989/0002-98
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de combustível contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 14/04/2024
Prazo de vigência	até 14/04/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/04/2023

Cod411492

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	UNITUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº. 17.332.326/0001-19
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	14/04/2024
Prazo de execução	14/04/2024
Data assinatura	14/04/2023

Cod411527